

Leis

Lei nº 755

O Prefeito Municipal de Nova Terécia, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e se sancionou a presente lei:

Art. 1º - Ficam os proprietários rurais, em cujas propriedades passar rodovia municipal, obrigados a rocarem as margens das mesmas.

Art. 2º - Somente terá direito a patolamento as estradas, cujos proprietários cumprirem o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Terécia, Espírito Santo, em 14 de maio de 1973.

Antônio Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Flore Salvador
Secretária